

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

29 DE SETEMBRO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 490



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

| | |
|---|-----------|
| Atos Oficiais | 3 |
| Leis | 3 |
| Decretos | 4 |
| Portarias | 7 |
| Licitações e Contratos | 11 |
| Contratos | 11 |
| Inexigibilidade | 12 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 13 |
| Resultados | 13 |

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.244, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Inclui no Calendário Oficial do Município de Itupeva a "Semana de Combate à Evasão Escolar – Lugar de aluno é na escola".

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, a "Semana de Combate à Evasão Escolar - Lugar de aluno é na escola", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana de Combate à Evasão Escolar, contará com os seguintes objetivos:

I - promover campanhas, palestras, seminários, atividades educativas e dinâmicas de grupo com o tema "Lugar de aluno é na escola", incentivando a permanência de crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo o abandono e a evasão escolar;

II - conscientizar quanto a importância da educação formal e as consequências do abandono e evasão escolar;

III - promover debates e reflexões sobre profissões e mercado de trabalho, auxiliando os jovens na escolha de seus objetivos profissionais;

IV - promover testes vocacionais para estimular a área de atuação futura dos alunos;

V - promover atividades de autoconhecimento que estimulem a participação dos alunos nas salas de aulas proporcionando maior interação no ambiente estudantil;

VI - promover a formação de cidadãos conscientes de suas responsabilidades e direitos.

Art. 3º Para fins desta lei, considera-se:

I - abandono escolar: situação do aluno que deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;

II - evasão escolar: a situação do aluno que abandona a escola ou foi reprovado em determinado ano letivo, e que, no ano seguinte, não tenha renovado a matrícula para dar continuidade aos estudos.

Lei nº 2.244/2021

02

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Itupeva, 22 de setembro de 2021; 56º da Emancipação

Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.245, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a proibição de jogar lixo nas vias públicas do Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º É proibido jogar lixo nas vias públicas, praças, terrenos, matas, margens de rios ou córregos no Município de Itupeva, salvo nas condições previstas para a coleta ou locais destinados e/ou autorizados pelo Poder Público Municipal, sob pena de aplicação de multa nos termos previstos nesta lei.

§ 1º O valor da multa aplicada ao infrator será equivalente a 50 (cinquenta) IRFM (Unidade de Referência Fiscal do Município de Itupeva);

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro;

§ 3º Considera-se lixo, para os fins desta lei, qualquer espécie de resíduo sólido, ou semissólido, seja papel, plástico, metal, entulho de obras, restos de aparas de jardins, pomares e hortas, materiais orgânicos ou qualquer espécie de material capaz de gerar poluição, sujeira e/ou degradação do meio ambiente, ainda que em geral mínimo.

Art. 2º O manuseio dos dejetos de animais é de exclusiva responsabilidade dos proprietários e/ou dos acompanhantes de animais.

§ 1º Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder a limpeza imediata dos dejetos produzidos por esses animais nas vias e espaços públicos, exceto os provenientes de cães-guias, quando acompanhantes de cegos.

§ 2º Na sua limpeza e remoção, os dejetos de animais deverão ser devidamente acondicionados.

§ 3º Ao infrator deste artigo aplicar-se-á multa conforme previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º Para fins desta lei, o conceito de vias públicas adotado inclui as pistas de rolamento de veículos (meios da rua) e os passeios públicos (calçadas).

Lei nº 2.245/2021

02

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Art. 4º O Poder Público incentivará a realização de campanhas de informação e educação com a finalidade de dar ampla publicidade para o efetivo cumprimento desta lei.

Art. 5º Os recursos provenientes da aplicação das multas previstas nesta lei serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 1.735, de 07 de julho de 2009.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Itupeva, 22 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.248, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre divulgação da lista de espera por castração animal no Município de Itupeva.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá divulgar, em seu endereço eletrônico oficial, a lista de espera para a castração de cães e gatos, devidamente cadastrados para esta finalidade no Município de Itupeva.

Art. 2º A listagem será classificada pela data de inscrição, separando os animais inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo o acesso universal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 27 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Decretos

DECRETO Nº 3.404, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da decretação de estado de calamidade pública no Município de Itupeva.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e suas alterações;

Decreto nº 3.404/2021

02

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública no Município de Itupeva, decretado pelo Decreto Municipal nº 3.156, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado, conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do Coronavírus (COVID-19), exigente de infraestrutura hospitalar (pública e privada) adequada, com leitos suficientes e equipados para atender pacientes em estados graves;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a adesão do Município aos Decretos da União e do Estado, que decretaram estado de calamidade pública e medidas correlatas;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública, decretado através do Decreto nº 3.156, de 26 de março de 2020, para todos os fins de direito no Município de Itupeva.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e à Câmara Municipal de Itupeva, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 3º Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.156, de 26 de março de 2020, para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações.

Itupeva, 27 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

Decreto nº 3.404/2021

03

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.405, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o artigo 1º do Decreto nº 3.000, de 27 de março de 2019.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 3.000, de 27 de março de 2019, que regulamenta a concessão de Auxílio Transporte criado pelos artigos 268 a 274 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º O auxílio transporte estabelecido nos artigos 268 a 274 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, será concedido ao servidor que optar por seu recebimento, no valor mensal correspondente a 40 (quarenta) vezes o valor da tarifa do transporte público urbano municipal praticada no município e 40 (quarenta) vezes o valor da tarifa do transporte público intermunicipal, correspondente ao trajeto Jundiá X Itupeva, descontando-se os dias de falta, recesso, férias e licenças remuneradas e não remuneradas nos termos da Legislação Municipal vigente.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itupeva, 27 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.406, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos do Decreto nº 3.345, de 12 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 3.345, de 12 de maio de 2021, que regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da

administração pública e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 5º

.....

V – acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor. (AC)

.....

Art. 7º.....

I – 4 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

.....

e) (revogado).

.....

Art. 8º

I – conhecimento compatível com a área representada;

II – (revogado);

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Itupeva, 27 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

.....

Portarias



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.665, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Concede a transição de especialidade a servidora GABRIELA POLLI DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, exercendo o cargo público de Agente de Gestão – Assistente Administrativo.

Sr. MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016, que trata da transição de especialidade dos cargos de Agente de Gestão – Assistente Administrativo;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 4674/2020

RESOLVE:

Alterar a especialidade do cargo da servidora **GABRIELA POLLI DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, exercendo o cargo público de Agente de Gestão – Assistente Administrativo para a especialidade de Agente de Gestão – Assistente Técnico em Gestão, em razão do cumprimento dos requisitos formais da Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015 e Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016:

| Nome | Matricula | Ambiente Organizacional | Cargo | Especialidade | Classe | Nível Capacitação | Jornada Semanal de Trabalho | Padrão de Vencimento |
|---------------------------|-----------|-------------------------|------------------|------------------------------|--------|-------------------|-----------------------------|----------------------|
| GABRIELA POLLI DOS SANTOS | 2512 | 6 | Agente de Gestão | Assistente Técnico em Gestão | F | I | 40 h | P 23 C 40H |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.434, DE 19 DE JULHO DE 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2016, para admissão no cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, conforme edital nº 56/2021 e Processo Administrativo nº 5332/2021, classificada na 56ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. RENATA DOS SANTOS FONSECA, para ocupar o cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe A, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P01 (um), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 6.709, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, IZABEL APARECIDA ALVES, por motivo de aposentadoria por idade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, IZABEL APARECIDA ALVES, RG nº 13.019.879 SSP/SP, CPF 185.211.308-13, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais – Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria por idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Agente de Políticas Sociais – Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente

data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.711, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, ARLI ALVES RIBEIRO SILVA, por motivo de aposentadoria por idade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, ARLI ALVES RIBEIRO SILVA, RG nº 9.942.639-0 SSP/SP, CPF 016.968.038-02, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria por idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.710, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, DORALICE ALVES DE SOUZA, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, DORALICE ALVES DE SOUZA, RG nº 25.208.734-3 SSP/SP, CPF 147.246.278-59, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.712, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Grupo Técnico de Trabalho – Regulamentação de Acesso às Informações.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

Artigo 1º - Fica alterado o Grupo Técnico de Trabalho – Regulamentação de Acesso às Informações, constituída através da portaria nº 5.997, de 06 de maio de 2021, previsto na Lei Federal nº 12.527, Decreto 2950 e artigo 11 do Decreto nº 2.958, de 24 de setembro de 2018, conforme processo administrativo nº 5109/2021 - PMI.

Artigo 2º - O Grupo Técnico de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

GABINETE DO PREFEITO

Danilo Lopes Pezenti

RG 30.777.520

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA

Érika Grigoletto

RG 48.657.666-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Mariana Campanholi de Godoy

RG 43.540.414-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Selma Aparecida Barbi

RG 25.279.358-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Fabiana Cristina de Souza

RG 32.575.380-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Roberta Polli Soares Reis

RG 22.201.871-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Valéria Mondelli

RG 38.014.657-5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Cristina Marie Kasai Hirose

RG 54.564.666-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Juliana Ferreira de Sousa

RG 54.903.369-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Patrícia Aparecida Folini

RG 41.372.049-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE

Rafael Loureiro Nilsson

RG 30.755.708-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE

Daniela Silva Rosa dos Santos

RG 34.099.342-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Martha Cristina Nishimura Wada

RG 13.257.863-3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Maria José dos Santos Paz

RG 18.130.860-5

Artigo 3º - Os serviços prestados pelo Grupo de Trabalho ora alterado serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.713, DE 02 DE SETEMBRO 2021

EXONERA a pedido Maiza Helena Rosa da Silva Cunha, ocupante do cargo público de Médico - Cardiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a pedido, a partir de 01 de setembro de 2021, a servidora pública MAIZA HELENA ROSA DA SILVA CUNHA, RG 21.267.497 SSP/SP, CPF 962.638.906-06, ocupante do cargo público de Médico Cardiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Médico – Cardiologista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.714, DE 02 DE SETEMBRO 2021

EXONERA a pedido Adriana Gomes da Silva, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a pedido, a partir de 01 de setembro de 2021, a servidora pública ADRIANA GOMES DA SILVA, RG 38.179.935-9 SSP/SP, CPF 339.096.968-30, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.532, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Torna essa portaria sem efeitos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar essa portaria sem efeitos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.535, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Torna essa portaria sem efeitos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar essa portaria sem efeitos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.703, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia JASIANE GOMES DE LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de setembro de 2021, JASIANE GOMES DE LIMA, RG nº 4.796.964 SSP/SP, CPF 859.335.624-91, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02 (dois), constante da LC 479/2020, em substituição ao servidor exonerado em 09 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da 01 de setembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.704, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia EDER JUNIOR DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 01 de setembro de 2021, EDER JUNIOR DA SILVA, RG nº 32.213.236 SSP/SP, CPF 219.080.128-11 para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-05 (cinco), constante da LC 479/2020, em substituição ao servidor exonerado em 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da 01 de setembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.732, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Concede ao servidor Rodrigo Cubinski Fernandes, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, exercendo a função pública de Assessor de Unidade, 05 (cinco) dias de licença paternidade.

ANTONIO GERMANO SAI, Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a RODRIGO CUBINSKI FERNANDES, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, exercendo a função pública de Assessor de Unidade, licença paternidade de 05 (cinco) dias, durante o período de 08 a 12 de setembro de 2021, de acordo com a Lei Complementar nº 387/2015 conforme processo administrativo nº 10930/21 – PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ANTONIO GERMANO SAI

Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 DE ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO 030/17, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. LOCADOR: SR. RENAN TARTALIA, SR. ONOFRE TARTALIA E SR. ONOFRE ANTONIO TARTALIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

4980-1/17. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 4.256,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). EM RAZÃO DA PRESENTE ALTERAÇÃO, OS LOCADORES PASSAM A SER JOTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA E RMD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. ASSINATURA: 23/08/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 056/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13338-9/18. VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). OBJETO: OBJETO: FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE ASSINATURA DE ADOCUMENTOS ELETRÔNICOS – ASSINA.SP. PRORROGADO POR (12) MESES.

Inexigibilidade

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021. Processo Administrativo nº 7981-8/2021. I - Objeto: Aquisição de vale transporte para pacientes portadores de necessidades especiais, atendidos pelos setores de ambulância, fisioterapia, CAPSI e serviço social, pelo período de 12 meses. II - Contratada: VIAÇÃO ITUPEVA LTDA. III - Prazo de Entrega: Imediato. IV - Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. V - Valor Global: R\$ 12.000,00. VI - Justificativa: Aquisição se faz necessária para atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais, para que se locomovam até as unidades de saúde e especialidades do município, pelo período de 12 meses. Gabinete da Secretária, em 28 de setembro de 2021. Publique-se o respectivo Extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)

Secretária Municipal de Saúde*

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

Prefeitura de
Itupeva

Educação

A comissão organizadora do Processo Seletivo referente ao Edital nº 03/2021, em atendimento ao item 5.2.6. e ao Anexo I, no uso de suas atribuições, informa e divulga as notas e resultados referente a apresentação do plano de trabalho dos classificados na prova de conhecimento específico na função de suporte pedagógico de Gestor Escolar.

| NOME | Média das Notas Banca Examinadora |
|--|---|
| 01. Géssica Rinaldi de Oliveira | 34 |
| 02. Noemy Garelha da Silva Barreto | 34 |
| 03. Renata Perdigão | 33,5 |
| 04. Vanessa Cristina Grizoto Mativi | 33 |
| 05. Claudia Cândido Pereira Salles | 33 |
| 06. Solange Lincoln do Amaral | 33 |
| 07. Monica Oliveira da Silva | 33 |
| 08. Everton Toresin | 32,5 |
| 09. Katherine Castello Bertolini | 31,5 |
| 10. Marcia Feros Galego | 31,5 |
| 11. Rosangela Lopes Rodrigues | 31,5 |
| 12. Viviane Almeida Bocalon | 31 |
| 13. Erinéia Evangelista Cardoso Campos Yamanouti | 30,5 |
| 14. Dulcilene Juciane Servelin Morábito | 30,5 |
| 15. Josefa Marques de Sousa | 29,5 |
| 16. Julieta Cristina Baclan Gardiano | 28 |

Itupeva, 29 de setembro de 2021.

Comissão Organizadora

Presidente: Fábio José de Andrade

Membros: Adilson Pereira, Valéria Anunciata Muraro de Medeiros, Rosangela Aparecida Veroneze Alves da Silva, André Mariano Martins Castro e Roberta Polli Soares Reis

Prefeitura de
Itupeva

Educação

A comissão organizadora do Processo Seletivo referente ao Edital nº 03/2021, em atendimento ao item 5.2.6. e ao Anexo I, no uso de suas atribuições, informa e divulga as notas e resultados referente a apresentação do plano de trabalho dos classificados na prova de conhecimento específico na função de suporte pedagógico de Supervisor Escolar.

| NOME | Média das Notas Banca Examinadora |
|---------------------------------------|---|
| 01. Ana Paula Balarin Silva | 34,5 |
| 02. Katherine Castello Bertolini | 33,5 |
| 03. Claudia Regina Almeida Araújo | 31,5 |
| 04. Claudia Cândido Pereira Salles | 30,5 |
| 05. Kátia Franco Bossonaro | 29,5 |
| 06. Monica Oliveira da Silva | 29 |
| 07. Alessandra Zumstein Tonoli Arruda | 28,5 |
| 08. Janete de Oliveira Lima | 28,5 |
| 09. Miriam Aparecida Brunelli Carlos | 27 |

Itupeva, 29 de setembro de 2021.

Comissão Organizadora

Presidente: Fábio José de Andrade

Membros: Adilson Pereira, Valéria Anunciata Muraro de Medeiros, Rosângela Aparecida Veroneze Alves da Silva, André Mariano Martins Castro e Roberta Polli Soares Reis



A comissão organizadora do Processo Seletivo referente ao Edital nº 03/2021, em atendimento ao item 5.2.6. e ao Anexo I, no uso de suas atribuições, informa e divulga as notas e resultados referente a apresentação do plano de trabalho dos classificados na prova de conhecimento específico na função de suporte pedagógico de Vice Gestor Escolar.

| NOME | Média das Notas Banca Examinadora |
|---|---|
| 01. Dulcilene Juciane Servelin Morábito | 30 |

Itupeva, 29 de setembro de 2021.

Comissão Organizadora

Presidente: Fábio José de Andrade

Membros: Adilson Pereira, Valéria Anunciata Muraro de Medeiros, Rosângela Aparecida Veronezze Alves da Silva, André Mariano Martins Castro e Roberta Polli Soares Reis